



LEI Nº 2 - DE 7 DE ABRIL DE 1959.

ALTERA A MULTA PREVISTA NA LETRA "C",  
DO ARTIGO 39 DO CÓDIGO DE POSTURAS MU-  
NICIPAIS.-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Mu-  
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros), para Cr.\$500,00  
(quinhentos cruzeiros), a multa a que se refere a letra  
"C" do art. 39 - "Higiene e Limpeza" - do Código de Pos-  
turas em vigor (Lei nº20 de 28 de Dezembro de 1956).-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.-

*José Alberto dos Santos*  
José Alberto dos Santos.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SAO PAULO, em-  
7 (sete) de Abril de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

*Julcyr de Oliveira Soares*  
Julcyr de Oliveira Soares.  
-Secretário da Prefeitura.